

Dispõe s/ criação de cargos e abre crédito Especial

A Câmara Municipal de Bonfínópolis de Minas, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro das funções municipais desta municipalidade, os seguintes cargos:

8-10-0- Chefe do Serviço de Fazenda, com os vencimentos mensais de R\$ 18.000,00.

8-10-0- Tesoureiro, com os vencimentos mensais de R\$ 18.000,00.

8-33-0- Sete (7) Professoras Primárias a R\$ 5.000,00 (cada) mensais.

Art. 2º Para ocorrer as despesas do art. 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir nas respectivas verbas o crédito Especial necessário no corrente exercício.

Art. 3º Ficam criadas sete (7) Escolas municipais as quais serão localizadas a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elencando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

continua